



LEI ORDINÁRIA Nº 847

de 30 de junho de 1994

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE ÁREA DOADA AO SINDICATO DE TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE JARDIM-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Engº. José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º..

Fica o poder Executivo Municipal autorizado a substituir a área doada ao Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Jardim-MS, SINTEJ.

Art. 2º.. *A nova área destinada a doação está localizada no lote 91 da Quadra "F" do Jardim Taitá, de propriedade da Prefeitura Municipal de Jardim, e será destinada à construção da Sede do Sindicato.*

Art. 3º.. *As despesas provenientes com a documentação de transferência da área doada correrá por conta do beneficiário.*

Art. 4º.. *O SINTEJ terá o prazo de 01 (um) ano para a construção da obra e caso não seja respeitado o prazo a área doada revertida ao Patrimônio Público Municipal, independente de notificação.*

Art. 5º.. *Fica sem efeito a Lei nº 828/93 de 28 de Setembro de 1993, que versava sobre doação de área ao Sindicato.*

GABINETE DO PREFEITO., 30 DE JUNHO DE 1994.

ENGº. JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES
PREFEITO
MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 847/1994 - 30 de junho de 1994

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em